



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 1873/2023

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando notificação aos proprietários dos terrenos localizados na rua Ivana Werner, n.º 10, n.º 20, n.º 30 e n.º 40, bairro São Vicente, para que os mesmos mantenham seus imóveis limpos e livres de animais peçonhentos, conforme determina Lei n.º 2734/92, assim como, que realizem a devida pavimentação do passeio conforme obrigatoriedade prevista na Lei n.º 114/2007.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é uma solicitação de cidadão junto a este gabinete.

Relata que no referido imóvel há mato alto, o que tem sido causa de desconforto e preocupação aos vizinhos, pois contribui para proliferação de animais peçonhentos, e o fato em não ser cercado, está servindo de descarte de lixo e entulhos por alheios.

Ademais, no tocante ao cercado e limpeza, o art. 26 da Lei n. 2734/92 assim dispõe: "Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados".

Ocorre que a falta de pavimentação no passeio da referida via dificulta tráfego aos transeuntes, em especial crianças e pessoas com dificuldades de locomoção, além de afrontar obrigação imposta na Lei n.º 114/2007, na qual prevê em seu art. 3º que "existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente".

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE JUNHO DE 2023

**RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - .**